

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
18	06	2019	15h	ORDINÁRIA	81

Diante do exposto, exclusivamente ao mérito, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 426, de 2019, no âmbito da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana. Acatamos as Emendas nºs 1, 5, 7, 8 e 9 e rejeitamos as Emendas nºs 2 e 6. As Emendas nºs 3 e 4 foram retiradas.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer ao Projeto de Lei nº 426, de 2019, está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, designo o Deputado Eduardo Pedrosa.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Eduardo Pedrosa, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao do Projeto de Lei nº 426, de 2019, de autoria do Poder

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
18	06	2019	15h	ORDINÁRIA	82

Executivo, que “dispõe sobre a extinção da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, criada pela Lei 241, de 28 de fevereiro de 1992 e dá outras providências”.

Cabe a essa comissão analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira das proposições e ainda sobre o mérito de matéria de repercussão orçamentária. O projeto de lei dispõe sobre a extinção do DFTrans e recebeu seis emendas.

O nosso voto é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 426, de 2019, com as Emendas nºs 1, 5, 7, 8 e 9 e pela inadmissibilidade das Emendas nºs 2 e 6.

É o parecer, Sr. Presidente.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, nós temos uma tradição nesta Casa de ler as emendas. Portanto, solicito que sejam lidas as emendas, para que toda a Casa tome conhecimento.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Acato a solicitação de V.Exa. Solicito ao Relator, Deputado Eduardo Pedrosa, que faça a leitura das emendas apresentadas em plenário.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 426, 19
Folha nº 43 8

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
18	06	2019	15h	ORDINÁRIA	92

[SÚPER, FIQUEI INSEGURA SOBRE A QUANTIDADE DE PRESENTES NO PLENÁRIO E PREFERI DEIXAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO EXATEMENTE COMO FALADO. FAVOR CONFERIR COM A ATA.]

O parecer está aprovado com 19 votos favoráveis mais 1 abstenção da Deputada Júlia Lucy.

Solicito ao Vice-Presidente, Deputado Martins Machado, no exercício da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, designo o Deputado Roosevelt Vilela.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto e suas emendas.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 426, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a extinção da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, criada pela Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, e dá outras providências.”

O parecer é pela aprovação, retiradas as Emendas nºs 3 e 4, acatadas as Emendas nºs 1, 5, 7, 8 e 9 e rejeitadas as Emendas nºs 2 e 6.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela admissibilidade, Sr. Presidente.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Pl. Nº 426, 19
Folha nº 44 8